



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PORTO FERREIRA
FORO DE PORTO FERREIRA
1ª VARA

R. Dr. Carlindo Valeriane, 525, ., Centro - CEP 13660-000, Fone: (19) 3581-1605, Porto Ferreira-SP - E-mail: portoferrl@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

19 Of. Jud.
 297
 10 Ferrás - SP
 V. 3

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0004773-16.2012.8.26.0472/01
 Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Fixação
 Exequente: Davi Nascimento Sanches
 Executado: Edison de Oliveira Sanches
 Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
 Oficial de Justiça: Sergio Eduardo Diniz Cortez (29885)

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 472.2017/009210-4 dirigi-me à Av. João Martins da Silveira Sobrinho, 1135, e, **PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO** "de 50% do bem imóvel matriculado junto ao CRI local sob nº 9.402", conforme Auto anexo. CERTIFICO ainda que, muito embora não tenha constado no Auto de Penhora, o referido imóvel encontra-se com ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme R. 08/9.402. CERTIFICO finalmente, que **INTIMEI** o executado **EDISON DE OLIVEIRA SANCHES** para ciência da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no prazo de quinze dias, nos termos da Lei, bem como para ciência da conta bancária informada pelo exequente para depósito da pensão alimentícia, do que bem ciente ficou, aceitou cópia e exarou sua assinatura. O referido é verdade e dou fê.

Porto Ferreira, 23 de novembro de 2017.

Número de Cotas: 01



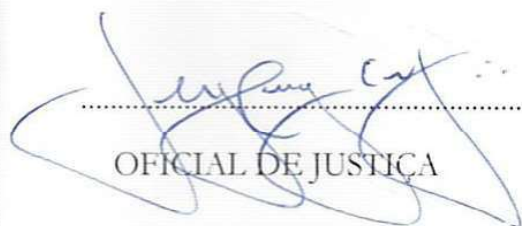
AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

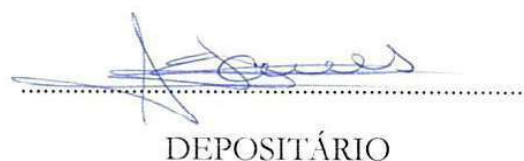
Aos VINTE E TRÊS dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade e Comarca de Porto Ferreira, eu, Oficial de Justiça, ao final assinado, a fim de dar cumprimento ao r. mandado junto, nº 009210-4, expedido nos autos do Processo de Cumprimento de Sentença, processo nº 0004773-16.2012, que DAVI NASCIMENTO SANCHES move a EDISON DE OLIVEIRA SANCHES, dirigi-me à Av. João Martins da Silveira Sobrinho, 1135 (endereço do imóvel indicado à penhora), e, preenchidas as formalidades legais, **PROCEDI A PENHORA** do bem a seguir descrito:

A PARTE IDEAL, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de “Um terreno, situado nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, no local conhecido por ‘VILA DANIEL’, formado pelos lotes nºs 206 e 208, com frente para a Avenida João Martins da Silveira Sobrinho, na quadra completada pelas Ruas David Zadra, Constantino João e Urbano Romano Meirelles, medindo dito terreno 21,30 metros de frente para a citada Avenida João Martins da Silveira Sobrinho; 19,42 metros nos fundos, onde confronta com os lotes nºs 207 e 209, ambos da Rua Constantino João (de propriedade de Inegono Perondi); do lado direito (de quem da Avenida João Martins da Silveira Sobrinho olha para o terreno) mede 38,10 metros na confrontação com os fundos do lote nº 200, e depois adentra para o interior do lote 0,58 centímetros; daí passa a confrontar com os fundos dos lotes nºs 201 e 202, medindo nessa confrontação a distância de 20,00 metros, existindo sobre os lotes nºs 200 e 201, um prédio sob nº 1.262 da Rua Urbano Romano Meirelles (de propriedade de Rogério Gonçalves Ribeiro), e o lote nº 200 de propriedade de Jovelino Berque; do lado esquerdo (de quem da Avenida referida olha para o imóvel), mede 65,55 metros

confrontando nessa face respectivamente com o prédio nº 1.155 de propriedade de José Carlos Ferreira; com o prédio nº 1.165 de propriedade de Lourenço Guardiano Bezerra, com o prédio nº 1.175 de propriedade de Luiz Daécio Barbieri e Aparecida Bueno, com o prédio nº 1.185 de propriedade de Juvenal Antonio Rombaldo, com lote de Aparecido Teixeira da Silva, todos da Rua David Zadra, e ainda com um galpão industrial, sob nº 1.205 da Avenida João Martins da Silveira Sobrinho de Silvio Teixeira da Silva, perfazendo assim a área total de 1.223,65 metros quadrados”; objeto da matrícula nº 9.402 do CRI local, e benfeitorias ali edificadas consistente em um prédio comercial/industrial, o qual recebeu o número 1.135 da Avenida João Martins da Silveira Sobrinho, com área edificada tributada de 1.250,00 m2. O referido imóvel, com suas benfeitorias, fica ora **AVALIADO** no valor de R\$805.000,00, ficando a PARTE IDEAL penhorada, **AVALIADA** no valor de R\$402.500,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos reais).

Feita a penhora, nomeei depositário do bem penhorado o Sr. EDISON DE OLIVEIRA SANCHES, portador do RG nº 27.185.535-6-SSP/SP e CPF nº 160.768.978-21, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo cientificando-o, eu, Oficial de Justiça de que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito do feito, na forma e sob penas da Lei. Em seguida, lavrei o presente Auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.


OFICIAL DE JUSTIÇA


DEPOSITÁRIO